

A stylized graphic of two hands, one above the other, rendered in orange lines. The hands are open, with fingers spread, and the lines are fluid and artistic.

PRÊMIO
ANAMATRA
DE DIREITOS HUMANOS 2018

NO MUNDO DO TRABALHO

REGULAMENTO



1. Prêmio

O Prêmio Anamatra de Direitos Humanos 2018 consistirá na premiação em dinheiro para pessoas físicas ou jurídicas cujas ações se destaquem em razão da promoção e defesa dos direitos humanos, conforme disposto no presente regulamento.

O vencedor de cada categoria ou subcategoria receberá o valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. Participantes, Práticas Premiadas e Período de Execução

Poderão participar do Prêmio Anamatra de Direitos Humanos pessoas físicas e jurídicas que, dentro das categorias adiante especificadas, tenham desenvolvido ações concretas de promoção e defesa de direitos humanos nas relações de trabalho, relacionadas à educação para o pleno exercício dos direitos sociais; ao combate a todas as formas de discriminação no mercado de trabalho; à inclusão de deficientes; ao combate ao trabalho infantil, escravo e degradante; à defesa do meio ambiente do trabalho e à defesa e promoção do trabalho decente.

- 2.1 É vedada a participação de magistrados do Trabalho, assim como seus cônjuges, progenitores e filhos, que estiverem no exercício de cargo diretivo nas associações regionais de magistrados da Justiça do Trabalho (Amatras), bem como aqueles que integrem a diretoria ou comissões da Anamatra, desde o período de recebimento das inscrições.
- 2.2 As ações e os projetos inscritos deverão ter sido implementados ou executados no período de 01 de setembro de 2016 a 31 de maio de 2018.

Haverá um vencedor em cada categoria, exceto na categoria “Imprensa”, em que será premiado um vencedor em cada subcategoria.



3. Categorias Participantes

- 3.1 Categoria Cidadã:** pessoas físicas e jurídicas, incluídas entidades não governamentais, e outras entidades que desenvolvam projetos e ações concretas relacionadas aos temas abordados no item 2.
- 3.2 Categoria Imprensa:** pessoas físicas que tenham veiculado, em meios de comunicação, reportagens escritas, documentários, série de matérias ou fotografias relacionadas aos temas do item 2, nas seguintes subcategorias:
- » Mídia Impressa (jornal e revista) ou eletrônica (internet);
 - » Televisão;
 - » Rádio;
 - » Fotografia Impressa (jornal e revista) ou eletrônica (internet).



3.3 Categoria Programa Trabalho, Justiça e Cidadania: alunos, professores e/ou escolas que promovam ações cidadãs e práticas de disseminação dos ideais de justiça social, por meio da aplicação do Programa “Trabalho, Justiça e Cidadania” da Anamatra, observada a temática contemplada no item 2.

Importante: caberá a cada Amatra selecionar e inscrever os participantes de sua região, sendo vedada a inscrição por alunos, professores e/ou escola diretamente à Anamatra.

3.4 Não serão aceitos trabalhos, entre eles pesquisas, artigos, monografias, dissertações e teses, que tenham sido utilizados para fins acadêmicos, junto às universidades de vinculação do participante.

4. Inscrição

- 4.1 A inscrição, nas categorias “Cidadã” e “Imprensa”, deverá ser feita pelo próprio participante, mediante o preenchimento obrigatório da ficha de inscrição (em anexo ao final deste regulamento) e entrega de todos os documentos exigidos neste regulamento.
- 4.2 Com relação à categoria “Programa Trabalho, Justiça e Cidadania”, poderão ser inscritos no máximo 2 (dois) trabalhos por Amatra em que estiver sendo implementado o Programa. A seleção e inscrição será de responsabilidade das Amatras, observados prazos e formalidades previstos neste regulamento. Os trabalhos deverão ter sido executados ao longo do período indicado no item **2.2** deste regulamento.
- 4.3 A ficha de inscrição, os demais documentos necessários e o material inscrito (especificações constantes neste regulamento) deverão ser encaminhados no período de **01 junho a 31 de julho de 2018** (data de carimbo dos Correios) para o seguinte endereço: SHS, Quadra 06, Bl. E, Conj. A, Sls. 602/208 – Ed. Business Center Park, Brasília-DF, CEP 70316-000 ou através do e-mail **premiodh@anamatra.org.br**

O envelope, por meio do qual serão enviados os materiais e demais documentos descritos neste regulamento, deverá fazer referência expressa ao “Prêmio Anamatra de Direitos Humanos 2018”, bem como à categoria em que o participante pretende concorrer. No caso de envio eletrônico, deverá constar especificamente, na identificação do assunto, “Prêmio Anamatra de Direitos Humanos 2018”, sendo permitida apenas uma postagem, na qual deverão estar contemplados todos os documentos exigidos.

As correspondências remetidas fora do prazo estabelecido ou fora das especificações serão automaticamente desclassificadas.

- 4.4 A inscrição só será válida se obedecer aos requisitos exigidos neste regulamento. Aqueles que estiverem em desconformidade com as condições estabelecidas serão automaticamente desclassificados e excluídos de todas as etapas do processo de julgamento.
- 4.5 Ao preencher e encaminhar a ficha de inscrição, o participante declara sua responsabilidade quanto à autoria do trabalho inscrito e sua concordância com todos os itens dispostos no presente regulamento.
- 4.6 Os interessados poderão efetuar apenas uma inscrição por categoria/subcategoria, não podendo apresentar mais de uma ação ou um projeto para a mesma categoria/subcategoria, sob pena de cancelamento das inscrições efetuadas com irregularidade. É possível, no entanto, inscrições de uma ação ou um projeto para diferentes categorias/subcategorias.
- 4.7 Os documentos poderão ser enviados em envelope ou caixas resistentes ou por e-mail **premiোধ@anamatra.org.br**. Avarias, violações ou extravios nos trabalhos são de responsabilidade do participante.
- 4.8 Dúvidas poderão ser esclarecidas somente por e-mail, no endereço **premiোধ@anamatra.org.br**
- 4.9 No ato da inscrição, os candidatos concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação nacional e internacional, em língua portuguesa ou traduzida para outros idiomas, na forma impressa, eletrônica, televisiva ou radiofônica.



- 4.10 Os participantes do “Prêmio Anamatra de Direitos Humanos 2018” estão cientes de que os trabalhos nele inscritos poderão ser utilizados pela Anamatra, que se reserva ao direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos inscritos e premiados, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.
- 4.11 A Anamatra não devolverá os materiais recebidos.
- 4.12 Na categoria “Imprensa”, em suas respectivas subcategorias, os trabalhos que tiverem mais de um autor devem contemplar, na ficha de inscrição, todos os nomes, dados e documentos de todos os participantes.
- 4.13 Os questionamentos sobre os resultados devem ser feitos até, no máximo, 30 dias após a divulgação.



5. Formato da Documentação

Os trabalhos podem ser entregues em papel ou enviados por e-mail e em formato digital – CD-Rom, DVD-Rom, pen drive, arquivo PDF –, devendo obedecer às seguintes regras:

5.1 ***Categorias “Cidadã” e “Programa Trabalho, Justiça e Cidadania”***

5.1.1 Documentação:

- » Ficha de inscrição (anexa neste regulamento);
- » Biografia da pessoa física ou histórico da pessoa jurídica (máximo de uma lauda);
- » Descrição do projeto/ação realizada pelo participante, em papel A4, fonte Arial, corpo 12 e entrelinhamento 1,5, máximo de uma lauda (três cópias);
- » Anexos com material ilustrativo da ação ou projeto, e/ou o que for cabível.

5.1.2 Documentação eletrônica:

- » CD-Rom, DVD-Rom, pen drive, arquivo PDF, com o mesmo conteúdo da documentação que for impressa (ficha de inscrição, biografia da pessoa física ou histórico da pessoa jurídica, descrição do projeto/ação) e imagens ilustrativas (em formato JPG), quando for o caso.

5.2. Categoria “Imprensa”

5.2.1. Subcategoria mídia impressa e eletrônica (jornal e revista)

5.2.1.1. Documentação:

- » Ficha de inscrição (anexa);
- » Biografia da pessoa física e histórico do meio de comunicação (máximo de uma lauda para cada);
- » Descrição da reportagem, documentário ou série de matérias realizadas pelo participante em papel A4, fonte Arial, corpo 12 e entrelinhamento 1,5, máximo de uma lauda (três cópias);
- » No caso de mídia impressa, um original da reportagem ou série de matérias ou comprovante idôneo de veiculação;
- » No caso de mídia eletrônica, cópia da reportagem no *layout* do site em que foi publicada, mostrando a data em que entrou no ar.

5.2.1.2. Documentação eletrônica:

- » CD-Rom, DVD-Rom, arquivo pdf ou pen drive, com o mesmo conteúdo da documentação que estiver sido impressa (ficha de inscrição, biografia da pessoa física, histórico do meio de comunicação e descrição da reportagem ou série de matérias), a página da Internet em PDF e as respectivas imagens dos trabalhos escaneados ou convertidas em arquivos PDF.

5.2.2. Subcategoria televisão

5.2.2.1. Documentação:

- » Ficha de inscrição (anexa);
- » Biografia da pessoa física e histórico do meio de comunicação (máximo de uma lauda para cada);
- » Descrição da reportagem, documentário ou série de matérias realizadas pelo participante em papel A4, fonte Arial, corpo 12 e entrelinhamento 1,5, máximo de uma lauda (três cópias).

5.2.2.2. Documentação eletrônica:

- » CD-Rom, DVD-Rom, arquivo pdf ou pen drive, com o mesmo conteúdo da documentação que estiver sido impressa (ficha de inscrição, biografia da pessoa física, histórico do meio de comunicação e descrição da reportagem ou série de matérias), além do vídeo do trabalho inscrito, que deverá ser idêntico ao veiculado originalmente, não sendo admitidas edições ou utilização de recursos tecnológicos que possam alterar seu conteúdo.

5.2.3 Subcategoria rádio

5.2.3.1 Documentação:

- » Ficha de inscrição (anexa);
- » Biografia da pessoa física e histórico do meio de comunicação (máximo de uma lauda para cada);
- » Descrição da reportagem, documentário ou série de matérias realizadas pelo participante em papel A4, fonte Arial, corpo 12 e entrelinhamento 1,5, máximo de uma lauda (três cópias).

5.2.3.2 Documentação eletrônica:

- » - CD-Rom, DVD-Rom, arquivo PDF ou pen drive, com o mesmo conteúdo da documentação que estiver sido impressa (ficha de inscrição, biografia da pessoa física, histórico do meio de comunicação e descrição da reportagem ou série de matérias), além do áudio do trabalho inscrito, que deverá ser idêntico ao veiculado originalmente, não sendo admitidas edições ou utilização de recursos tecnológicos que possam alterar seu conteúdo.

5.2.4. Subcategoria Fotografia

5.2.4.1. Documentação:

- » Ficha de inscrição (anexa);
- » Biografia da pessoa física e histórico do meio de comunicação (máximo de uma lauda para cada);
- » Descrição da fotografia e do contexto no qual a mesma foi utilizada em papel A4, fonte Arial, corpo 12 e entrelinhamento 1,5, máximo de uma lauda (três cópias);
- » Original da página do jornal ou revista (publicação impressa ou eletrônica) na qual a fotografia foi veiculada e três cópias coloridas em papel A4, com boa visualização da imagem.

5.2.4.2. Documentação eletrônica:

- » CD-Rom, DVD-Rom, arquivo PDF ou pen drive, com o mesmo conteúdo da documentação que estiver sido impressa (ficha de inscrição, biografia da pessoa física, histórico do meio de comunicação, descrição da fotografia e imagem em alta resolução - formato JPG).

6. Seleção e Julgamento

6.1. O processo de seleção e julgamento dos materiais recebidos se dará da seguinte maneira:

6.1.1. Categoria Cidadã – uma comissão julgadora presidida pela Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra selecionará dois trabalhos, verificando sua conveniência e adequação ao regulamento, classificando os projetos habilitados segundo critérios avaliativos, dentre os quais cabe destacar: o grau de pertinência e de relevância da sua concepção; características específicas como clareza, criatividade, inovação; coerência da ação quanto ao objetivo proposto, à estratégia utilizada e ao perfil do público-alvo; razoabilidade entre recursos investidos e resultados alcançados; impacto dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos.

Os dois trabalhos selecionados seguirão para escolha final do júri, juntamente com os trabalhos selecionados nas demais categorias/subcategorias.

6.1.2. Categoria Imprensa – um profissional da área de Comunicação Social fará uma triagem de todos os materiais inscritos nessa categoria, verificando sua conveniência e adequação ao regulamento, classificando os projetos habilitados segundo critérios avaliativos, dentre os quais cabe destacar: o grau de pertinência e de relevância da sua concepção; características específicas como clareza, criatividade, inovação; coerência da ação quanto ao objetivo proposto, à estratégia utilizada e ao perfil do público-alvo; impacto dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos. Depois, a comissão julgadora da Anamatra selecionará dois trabalhos em cada subcategoria para escolha final do júri.



- 6.1.3. Categoria Programa, Trabalho, Justiça e Cidadania** – os dois trabalhos selecionados e inscritos por cada Amatra serão submetidos diretamente para escolha final do júri. Somente nessa categoria não haverá avaliação da comissão julgadora da Anamatra.
- 6.2. A comissão julgadora será composta pela Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra, por membros da Comissão de Direitos Humanos vinculada à pasta e, na sua falta, por membros da Diretoria da Anamatra e um representante escolhido pelo Conselho de Representantes da Anamatra, dentre seus membros.
- 6.3. O júri será composto por três profissionais indicados pela Anamatra.
- 6.4. As decisões da comissão julgadora e do júri são soberanas, contra as quais não caberá qualquer recurso ou impugnação. Eventuais dúvidas serão discutidas e examinadas pela Diretoria da Anamatra que, se necessário, entrará em contato com o responsável pela inscrição do trabalho.
- 6.5. Os candidatos classificados e finalistas serão informados por meio do *site* da Anamatra ou correspondência eletrônica com, ao menos, duas semanas de antecedência à data da cerimônia da premiação.

7. Cerimônia de Premiação

- 7.1. O responsável ou representante dos trabalhos premiados será convidado a comparecer à cerimônia de premiação.
- 7.2. A premiação em dinheiro, no caso de pessoa jurídica, será concedida à instituição/ entidade. Na categoria “Imprensa”, a premiação em dinheiro será concedida ao jornalista, fotógrafo ou profissional da área de comunicação social, e não ao veículo de comunicação ou editor, a menos que esse último seja o autor do trabalho.
- 7.3. A cerimônia de premiação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2018**, no Centro Cultural Justiça Federal, no Rio de Janeiro.
- 7.4. Para a confecção dos certificados será considerada a grafia do nome (ou nomes) que constar da ficha de inscrição.
- 7.5. A comissão julgadora, presidida pela Diretoria de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra, poderá atribuir menção honrosa para pessoa física ou jurídica, caso entenda que mereça destaque e divulgação em prol dos direitos humanos no período abrangido pelo presente Prêmio. As menções honrosas serão entregues oportunamente aos seus titulares.
- 7.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria da Anamatra.

Brasília, junho de 2018.

PATROCÍNIO



APOIO INSTITUCIONAL



www.amatra1.com.br

REALIZAÇÃO



www.anamatra.org.br